

## ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

---

### EVENTOS DE VERÃO 2016

### PRIMEIRA REVISÃO

#### ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE**, pessoa coletiva número 510837271, com sede Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó aqui representado por Joaquim César Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, adiante também designado por segundo outorgante.

Considerando que:

- 1 - O Acordo de Parceria, celebrado com União de Freguesias de Grijó e Sermonde a 28 de junho de 2016, que tem por objeto "*...a forma de colaboração dos outorgantes na concretização dos diversos eventos de Verão a ter lugar entre Julho e Setembro de 2016 e a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo Município.*";
- 2 - Que os valores necessários para a organização, a promoção e o desenvolvimento de diversos eventos de Verão na Freguesia foram superiores aos previstos;

3 - Que nos termos da Cláusula 6º do Acordo, o mesmo pode ser revisto "...por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes ...".

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 28 de junho de 2016:

### ADENDA

Ao valor previsto na Cláusula Segunda atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 3.703,00 €, (três mil, setecentos e três euros), a ser paga 30 dias após a assinatura da presente Adenda.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, setembro de 2016.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de setembro de 2016
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A108 (Compromisso n.º 2016/3171 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)